CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.º 717 de 19

Promovente: Oswaldo Pinto Fonseca

PROJETO DE LEI
22/52

Assunto: Concede auxílio de Cr$ 9.000,00 à Associação Atlética Pompeiana e dá outras providencias.

ANDAMENTO

Com. Finanças 31/3/52	Devolvido 3/4/52	Com. Justiça 4/4/52	Devolvido 8/4/52
O Dia 14/4/52	O Dia 21/4/52	Adiado por 1 sessão 5/5/52	O Dia 12/5/52
Aprovado 1ª discussão 19/5/52	O Dia 26/5/52	9 JUN 1952	

Observações: Aprovado em 1º discussão 9/6/52.

Arquivado em 9 JUN 1952

Diretor da Secretaria

Projeto de Lei

Protocolo Geral
Nº 22/52

Artigo 1º :- Fica concedido, no corrente exercicio, Associação Atletica Pompéiana desta cidade, um auxilio de Cr.$$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros).

Artigo 2º :- Para que a referida Associação possa ser beneficiada com o auxilio previsto no artigo anterior, deverá apresentar à Prefeitura Municipal, os devidos comprovantes de despesas, bem como, de haver se incrito para disputa do campeonato de futebol amador, no corrente exercicio.

Artigo 3º :- Fica anulado, parcialmente, as seguinte verbas do orçamento vigente:

4-3-1/8-33-0 - Pessoal Fixo
Vencimento de cinco professores. . . . . Cr.$ 6.000,00

4-3-2/8-33-0 - Pessoal Fixo
Vencimento de um professor. 1.200,00

4-3-3/8-33-0 - Pessoal Fixo
Vencimento de dois professores. . . 1.800,00

S o m a . . . . . Cr.$ 9.000,00

Artigo 4º :- A fim de ocorrer as despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um credito especial de Cr.$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros).

Artigo 5º :- O valor do presente credito será coberto com o recurso proveniente das anulações de que trata o artigo 3º.

Artigo 6º :- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, em 31 de Março de 1.952.

MANOEL PINTO FONSECA

CÂMARA MUNICIPAL
POMPEIA
Rec. dia 3/4/52 de 19
Lido na Sessão do dia 3/4/52 de 19
Resp. dia de de 19
Arquivado – Ficha Nº
SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
Fls.
Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
Fls. 2
Secret.

Justificativa

A presente proposição se destina a concessão de um auxilio a Associação Atletica Pompéiana, para desenvolvimento do espor em nossa terra.

O unico Clube em condições de nos representar, tan nesta como em outras cidades é incontestavelmente a Associação Atletic

O recurso apresentado é habil, por se tratar de anu lação parcial de verbas de professoras, uma vez que no inicio do corre te exercicio o chefe do executivo exonerou quasi todas as professoras e somente preencheu novamente os respectivos cargos em 15 de fevereiro, havendo dessa forma uma economia orçamentaria de mais de um mês de venc mentos de cada professora.

Mesmo se procedendo as anulações em apreço a percen tagem de 20%, sobre os empostos, a que o municipio esá obrigado a aplic em beneficio do ensido, não será afetada, pois está previsto uma d pesa para tal fim, no presente orçamento, de cerca de 30%.

Sala das Sessõem em 31 de Março de 1.952.

MANOEL PINTO FONSECA

CÂMARA MUNICIPAL
POMPEIA
Rec. dia 31/3/52 de 19
Lida na 31/3/52 de 19
Resp. de 19
Arquivado — Ficha Nº
SECRETARIA

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 45/52

PROJETO DE LEI Nº 22/52.

Veio ter a esta Comissão o Projeto de lei nº 22/52.

Estudando o projeto de lei, verificamos que o mesmo esta perfeitamente enquadrado dentro dos principios judicas que regem nossa Constituição, Lei Orgânica e Regimento Interno, pois o mesmo vem provido de recurso legal.

Opinamos pela aprovação do mesmo.

Sala das Comissões em 3 de abril de 1952

Sergio Francisco Barguil

(Sergio Francisco Barguil)

Relator

Concordamos

I Oliveira

(Irineu deOliveiraO

Manoel Pinto Fonseca

(Manoel Pinto Fonseca)

2 JUN 1952

CÂMARA MUNICIPAL
POMPEIA
2 JUN 1952
Rec. dia.....de.....de 19.....
Lido na Sessão do dia.....de.....de 19.....
Resp. dia.....de.....de 19.....
Arquivado – Ficha Nº.....
SECRETARIA

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R Nº 48/52

PROJETO DE LEI Nº 22/52

A projetada concessão de auxilio à Associação Atlética Pompeiana merece desta Comissão de Finanças e Orçamento dicidido apoio, visto que nos tempos modernos tornou-se praxe o amparo dos poderes públicos às associações de esportes. A referida Associação Atlética Pompeiana é uma das poucas agremiações esportivas legalmente constituidas em nosso Municipio e em condições de faser com que o nome de Pompéia figure em competições esportivas em outros municipios, Por esses motivos e por se tratar proposição constitucional e ainda por ter sido apontado recurso habil, esta Comissão é de parecer que o mesmo deverá ser aprovado.

Sala das Comissões em 8 de Abril de 1952

Salvador Mendes de Almeida

(Salvador Mendes de Almeida)
Relator

Concordamos

Luiz Gallego

2 JUN 1952

CÂMARA MUNICIPAL POMPEIA

2 JUN 1952

Rec. dia ..... de ..... de 19.....
Lido na Sessão do dia ..... de ..... de 19.....
Resp. dia ..... de ..... de 19.....
Arquivado – Ficha Nº .....

SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
Secretaria

CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
Fls. 3
Secretaria

R E S O L U Ç Ã O Nº 19/52

Aprova,na integra, o Projeto de Lei nº
do sr. Manoel Pinto Fonseca, concedendo
auxilio de Cr.$ 9.000,00 à Associação A
ca Pompeiana, no corrente exercicio.

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA, faz pu
car a seguinte Resolução:

A CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA, nos termos do
go 32 da Lei Organica dos Municipios, resolve:

Aprovar,na integra, o Projeto de Lei n.
do sr. Manoel Pinto Fonseca, concedendo
auxilio de Cr.$ 9.000,00 à Associação A
ca Pompeiana, no corrente exercicio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, usando das a
buições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER - que a Camara Municipal decretou e
promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido, no corrente exerc
à Associação Atletica Pompeiana desta cidade, um auxilio de Cr.$9
(nove mil cruzeiros).

ARTIGO 2º - Para que a referida Associação pos
ser beneficiada com o auxilio previsto no artigo anterior, deverá
presentar à Prefeitura Municipal, os devidos comprovantes de despe
bem como, de haver se inscrito para disputa do campeonato de fute
amador, no corrente exercicio.

ARTIGO 3º - Ficam anuladas,parcialmente, as seg
tes verbas do orçamento vigente:

4-3-1/8-33-0 - PESSOAL FIXO
Vencimentos de cinco professores..... Cr.$ 6.000,
4-3-2/8-33-0 - PESSOAL FIXO
Vencimentos de um professor..... Cr.$ 1.200,
4-3-3/8-33-0 - PESSOAL FIXO
Vencimentos de dois professores..... Cr.$ 1.800,
Soma..... Cr.$ 9.000,

ARTIGO 4º - A-fim-de ocorrer as despesas com a
xecução da presente lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um
dito especial de Cr.$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros).

ARTIGO 5º - O valor do presente credito será c
berto com o recurso proveniente das anulações de que trata o artig
terceiro.

(segue)

CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA Fls. 6 Secretaria

Fls. 11.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua pu
cação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 9 de Junho de 1952.

Dr. Durval de Carvalho e Silva
Presidente

Yassuiko Endo
1º Secretario

Salvador Mendes de Almeida
2º Secretario.

Publicada e registrada nesta Secretaria em 9 de Junho de 1952
Publicada por afixação no local de costume na data supra.

Waldemar Sessa
Diretor Substº da Secretaria

COPIA

CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA

182/52

10 de Junho de 1952

Remete Resolução n. 19/52

Senhor Prefeito

Com o presente, tenho a honra de levar ao conh
mento de Vossa Excia. que, a Camara Municipal de Pompeia, em ses
realizada no dia 9 do corrente mes, aprovou o projeto de lei n.
52, de autoria do vereador Manoel Pinto Fonseca, concedendo um au
lio de Cr.$ 9.000,00, no corrente exercicio, à Associação Atleti
Pompeiana.

COPIA

Afim de que Vossa Excia. possa promulgar a co
tente lei, de conformidade com os §§ 1º e 2º do artigo 32 da Lei
ganica dos Municipios, remeto a Vossa Excia, em anexo, o origina
Resolução em apreço.

Com elevada estima e distinta consideração, su
crevo-me,

Atenciosamente,

Dr. Durval de Carvalho e Silva
Presidente

A Sua Excia. o Senhor
Constantino Marcolino de Souza
DD. Prefeito Municipal de Pompeia
POMPEIA

Prefeitura Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.° 346/52

Assunto:

EM 18 de Junho de 1.952.

Remetendo cópia da lei nº 146.

Senhor Presidente.

Com o presente, tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, copia da lei nº 146, datada de hoje, promulgada tendo em vista a resolução nº 19/52, dessa Egrégia Camara.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e destinta consideração.

CONSTANTINO MARCOLINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
POMPEIA
20 JUN 1952
Rec. dia ..... de ..... de 19.....
Lido na Sessão do dia ..... de ..... de 19.....
Resp. dia ..... de ..... de 19.....
Arquivado – Ficha Nº .....
SECRETARIA

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Durval de Carvalho e Silva
DD. Presidente da Camara Municipal de Pompéia
" e s t a